

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a execução do objeto proposto dar-se-á por meio de **contratação direta**, mediante **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de contratação de instituição brasileira que possui finalidade estatutária voltada à promoção do desenvolvimento empresarial e à capacitação profissional, sem fins lucrativos, com reconhecida atuação na formação e no apoio às micro e pequenas empresas.

Nesse contexto, o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae** caracteriza-se como instituição de referência nacional na promoção do empreendedorismo e no desenvolvimento de pequenos negócios, possuindo estrutura técnica especializada, metodologia própria e experiência consolidada na execução de programas de capacitação empreendedora em parceria com entes públicos em todo o território nacional.

A escolha do fornecedor fundamenta-se, portanto, na **notória especialização da instituição na área de desenvolvimento empresarial**, especialmente na execução de programas voltados ao fortalecimento do empreendedorismo feminino, como é o caso do **Programa Sebrae Delas**, que apresenta metodologia estruturada e reconhecida voltada ao desenvolvimento de competências empreendedoras, fortalecimento da gestão de pequenos negócios e estímulo à geração de renda.

Além disso, destaca-se que o Sebrae dispõe de **conteúdos programáticos próprios, equipe técnica qualificada e ferramentas metodológicas específicas**, desenvolvidas ao longo de sua atuação institucional, fatores que o qualificam de forma singular para a execução das atividades previstas no objeto da contratação. Tais características demonstram que a instituição possui condições técnicas e operacionais adequadas para implementar o programa de forma eficiente, garantindo o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

Outro fator relevante refere-se à **capilaridade institucional e à experiência comprovada do Sebrae na execução de programas similares em diversos municípios brasileiros**, inclusive em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, o que evidencia a capacidade da instituição de atuar em parceria com administrações municipais na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, considerando a natureza institucional da entidade, sua finalidade pública, a especialização técnica na área de apoio ao empreendedorismo e a metodologia estruturada do programa a ser executado,

conclui-se que a escolha do **Sebrae/MS** mostra-se adequada e compatível com os objetivos da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público

Deodápolis, 11 de março de 2026.

Thais Soares Sartori

Superintendente de Planejamento